

INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

TRT DA 3ª REGIÃO (MG)
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA
Seção de Atendimento e Divulgação

ANO XIII

N. 63

07/05/2015

<p>1) RESOLUÇÃO N. 196, DE 4 DE MAIO DE 2015 - TST - Altera a Instrução Normativa nº 30, editada pela Resolução nº 192/2013. Disponibilização: DEJT 06/05/2015</p> <p>2) RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 11, 4 DE MAIO DE 2015 - TRT3/GP/CR - Dispõe sobre as notificações (citações) e intimações expedidas em 1º e 2º graus de jurisdição aos Advogados da União da Procuradoria da União no Estado de Minas Gerais - PU/MG, bem como aos Procuradores da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais - PFN/MG e da Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais - PF/MG. Disponibilização: DEJT 06/05/2015</p>	<p>3) PORTARIA N. 01, DE 05 DE MAIO DE 2015 - TRT3/6ª VT DE UBERLÂNDIA - Dispõe sobre a proibição de atendimento processual a partes, advogados e terceiros interessados por meio de telefone. Disponibilização: DEJT 06/05/2015</p> <p>4) PORTARIA N. 366, DE 30 DE ABRIL DE 2015 - TRT3/GP - Institui, no âmbito deste Tribunal, o Comitê Gestor Regional responsável por assegurar a implantação do Modelo de Gestão de Pessoas por Competências de que trata a Resolução n. 92, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). Disponibilização: DEJT 06/05/2015</p>
--	---



1) RESOLUÇÃO N. 196, DE 4 DE MAIO DE 2015 - TST

Altera a Instrução Normativa nº 30, editada pela Resolução nº 192/2013.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros João Oreste Dalazen, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Aluísio Aldo da Silva Júnior,

considerando que todos os documentos transmitidos por meio do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos - e-Doc, desde o início de sua utilização em 2005, encontram-se armazenados na base de dados do Tribunal Superior do Trabalho,

considerando que o armazenamento de grande quantidade de informações no banco de dados do Tribunal Superior do Trabalho prejudica o desempenho do Sistema e-Doc e dos demais sistemas que utilizam a mesma base de dados, tais como Malote Digital e Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho,

considerando que o tempo excessivo gasto com os procedimentos de backup do banco de dados implicará indisponibilidade prolongada do sistema em caso de necessidade de restauração,

considerando a necessidade de definição de regras de descarte dos arquivos eletrônicos armazenados no banco de dados do Sistema e-Doc,

RESOLVE

Art. 1º Os artigos 6º, caput, e 9º, § 2º, da Instrução Normativa nº 30, de 13 de setembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As petições, acompanhadas ou não de anexos, apenas serão aceitas em formato PDF (*Portable Document Format*), no tamanho máximo, por operação, de 5 Megabytes."

[...]

"Art. 9º [...]

[...]

§ 2º O usuário poderá consultar no e-DOC as petições e documentos que tenham sido enviados há menos de dois anos, bem como os respectivos recibos."

Art. 2º A Instrução Normativa nº 30, de 13 de setembro de 2007, passa a vigorar acrescida do art. 9º-A, com o seguinte teor:

"Art. 9º-A O sistema armazenará em sua base de dados, por dois anos, cópias de segurança dos documentos transmitidos por intermédio do e-Doc, prazo após o qual serão excluídas."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, à exceção do art. 9º-A que passará a vigorar 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Publique-se.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Disponibilização: DEJT/TST/Cad. Jud. 06/05/2015, n. 1720, p. 1/2



2) RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 11, 4 DE MAIO DE 2015 – TRT3/GP/CR

Dispõe sobre as notificações (citações) e intimações expedidas em 1º e 2º graus de jurisdição aos Advogados da União da Procuradoria da União no Estado de Minas Gerais - PU/MG, bem como aos Procuradores da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais - PFN/MG e da Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais - PF/MG.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as dificuldades apresentadas pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT) para a plena e eficiente intimação da Procuradoria da União no Estado de Minas Gerais - PU/MG, Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais - PF/MG e Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais - PFN/MG nos processos judiciais eletrônicos;

Considerando que o desenvolvimento, implementação e funcionamento do módulo judicial do "SAPIENS - Sistema AGU de Inteligência Jurídica" para interoperabilidade com o PJe-JT demanda razoável tempo e que a ausência de comunicação de tais sistemas tem gerado inconsistências cadastrais;

Considerando o elevado número de alegações de nulidade emanadas da Procuradoria da União no Estado de Minas Gerais - PU/MG, Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais - PF/MG e Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais - PFN/MG, em virtude de intimações não perfectibilizadas nos padrões esperados,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Resolução Conjunta dispõe sobre as notificações (citações) e intimações expedidas em 1º e 2º graus de jurisdição aos Advogados da União da Procuradoria da União no Estado de Minas Gerais - PU/MG, bem como aos Procuradores da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais -

PFN/MG e da Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais - PF/MG, incluindo as respectivas Procuradorias-Seccionais e os escritórios de representação no interior do Estado.

Art. 2º Nos processos eletrônicos distribuídos em que a União, as Autarquias e Fundações Públicas Federais figurem no polo ativo ou passivo, a primeira notificação ou citação dos Advogados da União da PU/MG, bem como dos Procuradores da PF/MG e da PFN/MG, incluindo as respectivas Procuradorias-Seccionais e os escritórios de representação no interior do Estado, deverá ser realizada apenas por meio físico.

Parágrafo único. As demais intimações deverão ser realizadas via sistema PJe, sempre às sextas-feiras, observado, no que couber, o disposto na Resolução Conjunta GP/CR n. 5, de 9 de maio de 2014, e Resolução GP/CR/DGJ n. 2, de 11 de outubro de 2005.

Art. 3º Tratando-se de processos físicos, a notificação, citação e intimação da União e das Autarquias e Fundações Públicas Federais observará o disposto na Resolução Conjunta GP/CR n. 5/2014 e Resolução GP/CR/DGJ n. 2/2005.

Art. 4º No Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT), a Procuradoria a que couber a representação da União e das Autarquias e Fundações Públicas Federais deverá ser cadastrada como Pessoa Jurídica/Órgão Público, observado o roteiro disponibilizado no site deste Tribunal (www.trt3.jus.br), em PJe/Manuais e Orientações, de modo a permitir que os processos apareçam no acervo do órgão de representação.

Art. 5º No 2º grau de jurisdição, figurando a União, as Autarquias e Fundações Públicas Federais como parte ou interveniente, caberá às Secretarias das Turmas e dos demais órgãos colegiados do Tribunal zelar pelo correto cadastramento da Procuradoria que as represente.

Parágrafo único. Verificado o cadastramento apenas da Procuradoria Seccional ou do Escritório de representação, deverá a Secretaria das Turmas e dos demais órgãos colegiados do Tribunal proceder à inclusão da Procuradoria da União no Estado de Minas Gerais - PU/MG, Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais - PF/MG e Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais - PFN/MG, por deterem a representatividade em 2º grau, sem excluir a Seccional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA

Desembargadora Presidente

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Corregedora

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 06/05/2015, n. 1720, p. 1/2

Publicação: 07/05/2015



3) PORTARIA N. 01, DE 05 DE MAIO DE 2015 – TRT3/6ª VT DE UBERLÂNDIA RETIFICADA

Dispõe sobre a proibição de atendimento processual a partes, advogados e terceiros interessados por meio de telefone.

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Dr. FERNANDO SOLLERO CAIAFFA, Titular da 6ª Vara do Trabalho de Uberlândia-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do atendimento presencial ao grande número de usuários que comparecem à Secretaria da Vara;

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores na Secretaria da Vara e o aumento expressivo do número de ações ajuizadas a cada ano;

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular 16, de 24 de setembro de 1996, da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a existência, nesta 3ª Região, do serviço CENTRAL DE ATENDIMENTO, que facilita a informação processual aos interessados;

CONSIDERANDO, por fim, que todos os andamentos processuais e seu inteiro teor são inseridos diariamente para consulta na rede mundial de computadores (internet);

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a prestação de informações processuais por telefone às partes, advogados e terceiros interessados, pelos servidores, estagiários e demais colaboradores da Secretaria da Vara.

Parágrafo único. Os casos excepcionais serão submetidos a exame do Juiz Titular ou do(a) Juiz(íza) Substituto(a) que estiver em exercício nesta Vara.

Art. 2º Esta Portaria deverá ser publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho para ampla divulgação, data na qual entrará em vigor, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Remeta-se cópia da presente Portaria à Douta Corregedoria Regional para conhecimento e apreciação, nos termos do artigo 114, do Provimento nº 01, de 03 de abril de 2008, que instituiu o Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

Uberlândia, 05 de maio de 2015.

FERNANDO SOLLERO CAIAFFA

Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Uberlândia-MG

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 06/05/2015, n. 1720, p. 1591



4) PORTARIA N. 366, DE 30 DE ABRIL DE 2015 – TRT3/GP

Institui, no âmbito deste Tribunal, o Comitê Gestor Regional responsável por assegurar a implantação do Modelo de Gestão de Pessoas por Competências de que trata a Resolução n. 92, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o artigo 11 da Resolução n. 92, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre as diretrizes básicas para a implantação do modelo de Gestão de Pessoas por Competências no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, neste Tribunal, o Comitê Gestor Regional para a implantação do Modelo de Gestão de Pessoas por Competências definido na Resolução CSJT n. 92/2012, integrado pelos seguintes servidores:

I - Ricardo Oliveira Marques - Diretor-Geral;

II - Telma Lúcia Bretz Pereira - Diretora Judiciária;

III - Sandra Pimentel Mendes - Secretária-Geral da Presidência;

IV - Maria Cristina Gonçalves Discacciati - Diretora de Gestão de Pessoas;

V - Gilberto Atman Picardi Faria - Diretor de Tecnologia da Informação e

Comunicações;

VI - André Luiz Morais Mascarenhas - Secretário de Desenvolvimento de Pessoas;

VII - Flávia de Paula Almeida Marques - servidora;

VIII - Henrique Fagundes Carvalho - servidor; e

IX - Priscila Bárbara Marques Heleno - servidora.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor Regional de que trata o art. 1º:

I - zelar pela observância das diretrizes constantes na Resolução CSJT n. 92/2012;

II - acompanhar e auxiliar a implantação da gestão de pessoas por competências;

III - homologar as matrizes de competências;

IV - coordenar as avaliações periódicas das práticas de gestão por competências e estabelecer diretrizes para melhoria contínua, em consonância com o plano estratégico institucional;

V - acompanhar a implantação e a gestão de sistema informatizado de avaliação por competências; e

VI - exercer atribuições inerentes à sua finalidade, que sejam ou venham a ser expressamente definidas em outros atos normativos.

Art 3º Incumbe à Secretaria de Gestão de Pessoas coordenar o Comitê a que esta portaria se refere, e deliberar sobre a forma de seu funcionamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2015.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA

Presidente

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Adm. 06/05/2015, n. 1720, p. 13/14

Publicação: 07/05/2015



Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência:

Isabela Freitas Moreira Pinto

Chefe da Seção de Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade

Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

Economizar água e energia é URGENTE!